



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57

São Paulo, quarta-feira, 25 de abril de 2012

Número 78

### GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO KASSAB

### LEIS

#### LEI Nº 15.568, DE 24 DE ABRIL DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 434/11, DO VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

*Denomina Praça Pedrina Guedes Silva o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Doutor Moacyr Vaz de Andrade, Pero Vidal e Avenida Doutor Antônio Maria Laet, localizado no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Pedrina Guedes Silva o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Doutor Moacyr Vaz de Andrade, Pero Vidal e Avenida Doutor Antônio Maria Laet (Setor 67 - Quadras 137, 281 e 490), localizado no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de abril de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de abril de 2012.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 53.109, DE 24 DE ABRIL DE 2012

*Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 7 de outubro de 2012, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2012, em segundo turno, se houver.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, D E C R E T A:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 7 de outubro de 2012, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2012, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 5 de outubro de 2012, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2012, em segundo turno, se houver, observado o seguinte cronograma:

I - dias 5 e 6 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, e dias 26 e 27 de outubro, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II - dia 7 de outubro, domingo, em primeiro turno, e dia 28 de outubro, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 5 e 6 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, assim como nos dias 26 e 27 de outubro, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 6 de outubro de 2012, sábado, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2012, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos dias 6 de outubro de 2012, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2012, em segundo turno, se houver;

II - adotar providências para que, nos dias 7 de outubro, em primeiro turno, e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

IV - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º. Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 5, 6 e 7 de outubro, em primeiro turno, e 26, 27 e 28 de outubro de 2012, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2013, a ser usufruído mediante autorização prévia da chefia imediata e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º. A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de abril de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de abril de 2012.

#### DECRETO Nº 53.110, DE 24 DE ABRIL DE 2012

*Convoca os servidores públicos municipais que específica para trabalhar na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, a ser realizada no dia 28 de abril de 2012, conforme previsto no Decreto nº 52.994, de 27 de fevereiro de 2012.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os servidores públicos municipais integrantes da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo (Comunicado CMPD nº 01/2012), bem como os da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para trabalhar na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, a ser realizada no dia 28 de abril de 2012, conforme previsto no Decreto nº 52.994, de 27 de fevereiro de 2012, na Escola Técnica Estadual - ETEC Parque da Juventude, situada na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2630, Santana.

Art. 2º. A convocação dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida será formalizada pelo Titular dessa Pasta mediante publicação, no Diário Oficial da Cidade, de portaria contendo a lista com os nomes e registros funcionais dos servidores que tenham sido efetivamente selecionados para trabalhar no evento.

Art. 3º. Aos servidores públicos municipais que vierem a trabalhar na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo serão concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado no evento, a serem usufruídos, de comum acordo com os Titulares das Secretarias Municipais as quais se encontrarem respectivamente vinculados, até 30 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de abril de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
ANTONINO GRASSO, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de abril de 2012.

#### DECRETO Nº 53.111, DE 24 DE ABRIL DE 2012

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.226.216,32, de acordo com a Lei nº 15.520/12.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas de exercícios anteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.226.216,32 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.1460.1192	Pavimentação de Vias	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.225.430,29
25.70.13.392.2320.6352	Operação e Manutenção de Casas de Cultura	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	735,77
32.10.14.122.2610.8260	Administração da Ouvidoria Geral do Município	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50,26
		<b>2.226.216,32</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.1460.1192	Pavimentação de Vias	
44905100.00	Obras e Instalações	2.225.430,29
25.70.13.392.2320.6352	Operação e Manutenção de Casas de Cultura	
33903000.00	Material de Consumo	735,77
32.10.14.122.2610.8260	Administração da Ouvidoria Geral do Município	
33901400.00	Diárias - Civil	50,26
		<b>2.226.216,32</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 24 de abril de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito  
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças  
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras  
CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL, Secretário Municipal de Cultura  
MARIA LUMENA BALABEN SAMPAIO, Respondendo pelo expediente da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de abril de 2012.

#### DECRETO Nº 53.112, DE 24 DE ABRIL DE 2012

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.285.355,98, de acordo com a Lei nº 15.520/12.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.285.355,98 (onze milhões duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.12.13.392.2320.6433	Realização de Atividades do Centro Cultural da Juventude	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105.216,39
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.781,45
41.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380.688,36
41.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	272.338,35
42.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
43.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	529.557,17
43.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734.540,03
44.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.598,06
44.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.350,40
45.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
46.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.539,59
46.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.315,00
46.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.176,41
47.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.324,14
47.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.957,40
48.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390.000,00
49.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224.191,33
49.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
51.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
51.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
52.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
53.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
53.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
54.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494.148,28
54.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.811,78
55.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
55.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
56.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.360,11
56.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.179,30
57.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.455,13
60.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Material de Consumo	130.544,00
61.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.508,60
62.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.069,19
62.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403.930,81

63.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
63.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.063,78
63.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
64.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
64.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189.965,10
65.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
65.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
66.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
66.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.500,00
67.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306.263,51
68.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.055,00
69.10.15.452.1460.2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.130,99
70.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.432,00
71.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.364,32
		<b>11.285.355,98</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.12.13.392.2320.6439	Primeiras Obras	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	105.216,39
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.781,45
41.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890.000,00
42.10.15.452.1210.2366	Conservação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.907,75
43.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903900.00	Material de Consumo	60.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.2